

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 4270/90 - Reautuado em 20-08-91  
INTERESSADA : Adriana Augusta Pimenta de Barros  
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a  
disciplina "Gastroenterologia" na FM de Marília  
RELATOR : Cons.: Nicolau Tortamano  
PARECER CEE Nº. 1399/91 CETG "D" APROVADO EM 23/10/91  
COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

### 1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Adriana Augusta Pimenta de Barros para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Gastroenterologia", no Curso de Medicina.

### 2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº. 1033/91.

### 3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE N. 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Adriana Augusta Pimenta de Barros para lecionar a disciplina "Gastroenterologia" na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 23 de outubro de 1991.

a) Cons. Nicolau Tortamano  
Relator

**4 - DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o.voto do Relator:

Presentes os Nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Oliveira, Eduardo Storopoli e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini.

Sala da Câmara do Ensino ao Terceiro Grau, em 23.10.91.

a) Conselheira Elmara L. de O. Bonini  
Presidente da CETG